

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 81/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 92, de 29 de fevereiro de 2012, e a Recomendação nº 14, de 19 de setembro de 2012, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre as diretrizes básicas para a implantação do “Modelo de Gestão de Pessoas por Competências” no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a Meta Nacional número 5 de 2014 definida no 7º Encontro Nacional do Judiciário;

Considerando que os atributos de valor expressos no Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região representam as convicções mais profundas da Instituição e são demonstrados por meio de comportamentos diários de todos os envolvidos;

Considerando que a Visão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, insculpida em seu Plano Estratégico, tem como meta: “Alcançar a excelência na prestação dos serviços judiciais, na gestão de pessoas e na gestão de recursos, até 2017”;

Considerando que estimular o desempenho das pessoas e equipes, capacitar e desenvolver as pessoas, criar um ambiente humanizado, seguro, saudável e promover o bem-estar, a satisfação e a motivação das pessoas, são objetivos estratégicos constantes do Plano Estratégico e essenciais à estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Considerando, ainda, que a capacidade de o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região gerar resultados depende essencialmente das competências, do engajamento e da integração de seus magistrados e servidores expressas pelo desempenho profissional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do projeto “Gestão de Pessoas por Competências” no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Atribuir à Secretaria de Gestão de Pessoas a responsabilidade pela condução das ações necessárias à execução do projeto de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. São atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas, relativamente à execução do mencionado projeto:

I – sugerir a metodologia de implantação e os requisitos de solução tecnológica para auxiliar a execução do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências a ser implantado;

II - conduzir o processo de implantação do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências;

III – dirimir dúvidas das unidades no que se refere à implantação do sistema;

IV – sugerir a adoção de normas internas objetivando a uniformização de procedimentos relacionados ao Sistema de Gestão de Pessoas por Competências.

Art. 3º Instituir o Comitê Gestor do Programa de Gestão de Pessoas por Competências, que terá as seguintes atribuições:

I – deliberar sobre a metodologia de implantação e os requisitos de solução tecnológica para auxiliar a execução do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências a ser implantado;

II - homologar as matrizes de competências;

III – validar as avaliações periódicas das práticas de gestão por competências e estabelecer diretrizes para melhoria contínua, em consonância com o plano estratégico institucional;

IV – acompanhar a implantação e a gestão de sistema informatizado de avaliação por competências;

V – definir parcerias, internas e externas, para atender às ações e atividades propostas.

§1º O comitê a que se refere este artigo será composto pelo gerente do projeto e por pelo menos 01 (um) representante das unidades a seguir elencadas, cabendo sua coordenação ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas.

I - Gabinete de Desembargador;

II - Divisão de Informações Funcionais;

III - Secretaria-Geral Judiciária;

IV - Seção de Seleção e Provimento;

V - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VI - Escola Judicial.

§2º As reuniões ordinárias do Comitê Gestor serão mensais e ocorrerão, preferencialmente, na última semana de cada mês. As ausências deverão ser formalizadas em ata com a devida justificativa.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 152/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 1 de abril de 2014
Elza Cândida da Silveira
Desembargadora-Presidente